



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 102/2025

01/08/2025

SÚMULA: ESTABELECE A POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS - ERER E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E DOS POVOS INDÍGENAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 65, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ALTERADA EM 09/11/2016,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece a competência dos Conselhos de Educação estaduais, distrital e municipais para desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais em regime de colaboração e com o respeito à autonomia dos entes federativos;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas, instituída pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituída a Política Municipal para a Educação das Relações Étnico- Raciais - ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - A Política Municipal para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com observação às etapas e modalidades de ensino ofertadas na Rede



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

Municipal, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por finalidade o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturais dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

§3º A Política constante neste Decreto, será trabalhada ao longo de todo o ano letivo, com maior ênfase nos trabalhos sobre os Povos Indígenas nos meses de abril e agosto e sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no mês de novembro.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos (brinquedos, jogos, bonecas, bonecos negros, livros de literatura infanto-juvenil e adultos, filmes, CDs e instrumentos musicais entre outros de origem africana, afro-brasileira e indígena).

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, viabilizar estratégias para que a formação continuada e contínua dos/as professores/as e demais profissionais de educação, em exercício, abarque a Política deste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria do Conselho Municipal de Educação, incentivará atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico- Raciais.

Art. 6º - A Política constante neste Decreto, deverá ser amplamente divulgada e adotada pelas instituições que fazem ou que vierem a fazer parte da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - A Educação das Relações Étnico Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 8º - As Instituições de Ensino da Rede Municipal e a comunidade escolar deverão combater casos de racismo, discriminação e injúria racial nas suas dependências, utilizando intervenções pedagógicas de mediação e, quando necessário identificar os casos e remeter as instâncias adequadas para que sejam adotados os devidos procedimentos legais.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, deve assegurar a implantação deste Decreto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

acompanhando e avaliando seus resultados, promovendo as adequações que eventualmente se fizerem necessárias, sendo de sua competência tratar e deliberar sobre os casos omissos que não constem no presente ato.

Parágrafo único: Será nomeada através de ato próprio, Comissão da ERER – Educação para as Relações Étnicas Raciais e Educação Escolar Quilombola, com a seguinte representatividade, com a indicação em seus pares:

- 1 (um) representante da Coordenação Pedagógica da SEMECTI;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
- 1 (um) representante dos Profissionais da Educação – Docentes;
- 1 (um) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino;
- 1 (um) representante das APMF's das Instituições de Ensino.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul- PR, em 1º de agosto de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4689 – de 05/08/2025